



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE LARANJEIRAS**

**LEI MUNICIPAL N º 955/2011**  
**De 21 de outubro de 2011**

Certifico que a publicação deste ato foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina o art. 86 § 1º Lei Orgânica do Município.

Em, 21/10/11

Secretário de Assuntos Jurídicos

**MODIFICA VALOR DE REPASSE MENSAL EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO LARANJEIRAS ESPORTE CLUBE, NA FORMA QUE INDICA.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Laranjeiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - O repasse mensal estabelecido pela Lei Municipal 953/2011, de 12 de agosto de 2011, em favor da Associação Laranjeiras Esporte Clube, passa a ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais, durante os meses de outubro, novembro e dezembro de 2011.**

**Parágrafo único - A modificação do repasse disposto no caput deste artigo, decorre da classificação do Clube de Futebol Profissional de Laranjeiras, para o quadrangular final do campeonato da segunda divisão, do corrente ano.**

**Art. 2º - A classificação orçamentária das despesas, bem como às indicações dos recursos disponíveis serão discriminados pelo Poder Executivo Municipal, que, através de Decreto, adotará as medidas acessórias à execução desta Lei.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2011.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Gabinete da Prefeita Municipal de Laranjeiras, 21 de outubro de 2011.**

*Maria Ione Macedo Sobral*  
**MARIA IONE MACEDO SOBRAL**

**PREFEITA MUNICIPAL**